Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXLK FVLQX 5HG8C ZXWTY

AO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

Autos n.º 0008165-89.2010.8.16.0058

MASSA FALIDA DE FERTIMOURÃO AGRICOLA LTDA., por sua Administradora Judicial **CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA**., nomeada nos autos de falência supracitados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento às intimações dos movs. 13530, 13531, 13547 e à r. decisão do mov. 13508, expor e requerer o que segue.

I – A DECISÃO DO MOV. 13508

Por meio da r. decisão do mov. 13508, o Juízo determinou a intimação desta Administradora Judicial para que tomasse ciência dos fatos narrados pela arrematante Saint Claire Administradora de Bens Ltda. no mov. 13500, bem como para que adotasse as medidas necessárias a assegurar a vigilância e segurança nas dependências do imóvel arrematado.

Na manifestação do mov. 13500, a arrematante do imóvel de matrícula n.º 12.735 (sediado em Tuneiras do Oeste) informou que o referido bem encontra-se em estado de abandono, tendo sido objeto de furtos e danos. Assim, requereu a concessão de tutela de urgência para imissão provisória na posse do

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXLK FVLQX 5HG8C ZXWTY

imóvel arrematado ou, subsidiariamente, que fosse determinada à Massa Falida que restabelecesse a vigilância e segurança no local.

Por fim, requereu a expedição de mandado de constatação/vistoria no imóvel, a ser realizado com acompanhamento de Oficial de Justiça, para documentar o estado do bem.

Pois bem. A Administradora Judicial informa que realizou visita no imóvel mencionado, conforme documento anexo, e constatou que os sinais de abandono e deterioração decorrem do desgaste natural, eventos meteorológicos e pela ausência de uso há anos.

Não há, ainda, notícias, senão por meio do B.O. acostado ao processo pela SAINT CLAIRE, de qualquer furto no local havido ao longo dos anos. O imóvel em questão já estava sem uso e sem vigilância quando a administradora judicial assumiu o presente processo falimentar e não foi implementada a vigilância anteriormente no local, pois os bens “móveis” existentes são de difícil retirada (silos e construções). Outrossim, como bem anotado pelo Juízo, o registro do Boletim de Ocorrência já importa na comunicação à autoridade policial.

Ademais, entende ser desnecessária a expedição de mandado de constatação, em razão da visita realizada, ficando, todavia, à disposição do Juízo caso entenda necessária a expedição.

Ainda, a fim de atender ao comando judicial, a Administradora Judicial solicitou o orçamento de 3 (três) prestadores de serviços de vigilância e segurança, cujos orçamentos seguem anexos, e fará a contratação da empresa de menor custo, a Rose Silva Monitoramento, que já presta serviços para a Massa Falida no

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXLK FVLQX 5HG8C ZXWTY

imóvel sediado em Campo Mourão, pelo valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) mensais, para a realização da vigilância 24h no imóvel.

Assim, esta Administradora Judicial requer a homologação pelo Juízo da contratação da empresa Rose Silva Monitoramento Ltda (CNPJ n.º 24.252.285/0001-16) para prestar os serviços de vigilância e segurança no imóvel de matrícula n.º 12.735, o que será imediatamente implementado nos termos da decisão vigente.

Diante disso: i) requer a apresentação das fotos obtidas na recente visita realizada no imóvel, ii) informa que não localizou nenhum sinal aparente dos furtos noticiados, iii) presta esclarecimentos sobre o imóvel e iv) requer a homologação da contratação da empresa de segurança para vigilância 24h do local até que sejam decididas as questões acerca da arrematação.

Caso o Juízo entenda necessária a expedição de constatação/vistoria no imóvel, fica inteiramente à disposição do Juízo, credores e interessados.

II – DA NOTA DE EXIGÊNCIA REGISTRAL DE MOV. 13477.1

No mov. 13477.1 foi juntada nota de exigência registral de n.º 7553/2025, expedida pelo 1º Registro de Imóveis de Campo Mourão/PR, na qual foi informada a necessidade de pagamento de Emolumentos no valor de R$ 123,18 (cento e vinte e três reais e dezoito centavos) para fins de averbar a arrecadação do imóvel de Matrícula n.º 2407 (determinado no mov. 13449.1). Ciente, a Administradora Judicial fará o recolhimento, a fim de possibilitar a averbação.

III – DA CESSÃO DE CRÉDITO NOTICIADA NO MOV. 13479

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXLK FVLQX 5HG8C ZXWTY

No mov. 13479, a UPL do Brasil Indústria e Comércio de Insumos Agropecuários S.A. e a Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros VIII S.A noticiaram que esta adquiriu, mediante Instrumento Particular de Cessão de Crédito, a totalidade dos direitos de crédito e obrigações de titularidade da primeira peticionária, a UPL do Brasil.

Esta Administradora Judicial exara ciência quanto à cessão de crédito, bem como informa que procederá com a alteração dos dados do credor quando da consolidação do Quadro Geral de Credores, prevista no art. 18 da LREF.

IV – COMPROVANTES DE PAGAMENTO DE MOV. 13480

Esta Administradora Judicial exara ciência quanto à juntada de comprovante de pagamento da parcela 5, referente à arrematação do imóvel de matrícula n.º 12735, juntado no mov. 13480.

V – REQUERIMENTO DE BAIXA DE PENHOR RURAL SOBRE O IMÓVEL DE MATRÍCULA N.º 2445 – MOV. 13494

No mov. 13494, a Agroasa Agropecuária Ltda. manifestou-se nos autos informando que, em 02/02/2009, foi emitida uma Cédula de Produto Rural n.º 20855, para entrega de milho em grãos para a Falida, em garantia ao Contrato de n.º 22.134.

Afirma que os produtos foram devidamente entregues à Falida, em 2009 e, portanto, possível a baixa do penhor rural constante no Registro n.º 21692 no imóvel de matrícula n.º 2445 do Registro de Imóveis de Peabiru/PR.

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXLK FVLQX 5HG8C ZXWTY

Esta Administradora Judicial entende que, antes de emitir parecer, necessária a intimação da Falida para manifestar-se, considerando que é relativo a fatos ocorridos antes da decretação de falência no presente feito.

Após manifestação da Falida, requer seja renovada vista à Administradora Judicial, para manifestação.

VI – DA CESSÃO DE CRÉDITO NOTICIADA NO MOV. 13495

No mov. 13495, a ADGM Securitizadora de Crédito S/A noticiou que adquiriu, mediante Instrumento Particular de Cessão de Crédito, os direitos de crédito e obrigações de titularidade de BANCO BRADESCO S/A.

Esta Administradora Judicial exara ciência quanto à cessão de crédito, bem como informa que procederá a alteração dos dados do credor quando da consolidação do Quadro Geral de Credores, prevista no art. 18 da LREF.

VII - DA CESSÃO DE CRÉDITO NOTICIADA NO MOV. 13498

No mov. 13498 a 3D ASSETS LTDA. noticiou que adquiriu, mediante Instrumento Particular de Cessão de Crédito, os direitos de crédito e obrigações de titularidade de outra cessionária, ADGM Securitizadora de Crédito S/A, referente aos créditos de titularidade originária de Banco Bradesco S.A.

Esta Administradora Judicial exara ciência quanto à cessão de crédito, bem como informa que procederá com a alteração dos dados do credor quando da consolidação do Quadro Geral de Credores, prevista no art. 18 da LREF.

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXLK FVLQX 5HG8C ZXWTY

VIII – RESPOSTA AO PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO – MOV. 13487

No mov. 13487, item 3, o i. representante do Ministério Público requereu que esta Administradora Judicial apresentasse os documentos determinados no comando judicial de mov. 13426, item 6, quais sejam: cálculo atualizado da dívida e certidão explicativa dos autos de n.º 0006408-94.2009.8.16.0058, para que se possa analisar a proposta de acordo apresentada no mov. 13179.

Esta Administradora Judicial apresenta em anexo cálculo atualizado do valor executado nos mencionados autos e a certidão explicativa do feito, emitida pelo Juízo onde tramita o feito.

IX - CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Administradora Judicial:

i) Presta os esclarecimentos acerca dos fatos narrados pela SAINT CLAIRE e requer a homologação da contratação da empresa Rose Silva Monitoramento Ltda (CNPJ n.º 24.252.285/0001-16), para prestar os serviços de vigilância e segurança no imóvel de matrícula n.º 12.735 do CRI de xxxxx;

ii) em relação ao mov.13477.1, informa que pagará os emolumentos solicitados para o registro da arrecadação do imóvel de Matrícula 2407 perante o 1º Registro de Imóveis de Campo Mourão/PR;

iii) exara ciência quanto ao comprovante de pagamento juntado no mov.13480 e quanto às cessões de créditos noticiadas nos movs. 13479, 13495

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXLK FVLQX 5HG8C ZXWTY

e 13498, bem como informa que procederá com a alteração dos dados do credor quando da consolidação do Quadro Geral de Credores, prevista no art. 18 da LREF;

iv) em relação ao pedido de mov. 13494, requer a intimação da Falida para manifestar-se, e, após, requer nova vista do processo;

v) para atender ao requerido no parecer do Ministério Público de mov. 13487, item 3, esta Administradora Judicial apresenta o anexo cálculo atualizado do valor executado nos mencionados autos e a certidão explicativa do feito.

Nestes termos, requer deferimento.
Maringá, 27 de fevereiro de 2026.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009